

RESOLUÇÃO Nº 024/2009 – CONSUNI

Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2533/2009, tomada em sessão de 18 de junho de 2009,

RESOLVE:

~~Art. 1º - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, com regime de trabalho em tempo integral (TI), poderá ser concedida Gratificação de Dedicção Integral (GDI), no percentual de até 40% (quarenta por cento) de seu respectivo vencimento, observadas as normas da presente Resolução.~~

Art. 1º - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, com regime de trabalho em tempo integral (TI), poderá ser concedida Gratificação de Dedicção Integral (GDI), no percentual de até 40% (quarenta por cento) de seu respectivo vencimento, devendo o solicitante atender os seguintes requisitos:

I - ter obtido ao menos uma progressão nos últimos três anos, exceto aquele que se encontra no último nível de sua classe;

II - ter seu plano de trabalho individual dos dois últimos semestres, imediatamente anteriores ao da atribuição e percepção da GDI pleiteada, regulares conforme as normas de ocupação docente vigentes. (Redação dada pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))

~~Parágrafo único § 1º O docente beneficiário da GDI fica impedido de exercer outra atividade com vínculo empregatício. (renumerado pela [Resolução nº 67/2020-CONSUNI](#))~~

§ 2º Para a percepção da GDI do ano de 2021, em caráter excepcional e temporário, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19), o solicitante deverá ter seu plano de trabalho individual de 2020/1 regular, conforme as normas de ocupação docente vigentes. (incluído pela [Resolução nº 67/2020-CONSUNI](#))

Art. 2º - A GDI terá validade de até um ano, devendo ser renovada mediante solicitação do professor.

Parágrafo único - Sobre a GDI incidirá o Adicional por Tempo de Serviço.

~~Art. 3º - A concessão inicial da GDI será feita ao docente que declarar não ter e não ter intenção de adquirir no período solicitado, outro vínculo empregatício além da UDESC, devendo para isso entregar, em qualquer data, o Requerimento e Termo de Compromisso contidos no Anexo Único desta Resolução ao Departamento de sua lotação.~~

~~Art. 3º - A concessão inicial da GDI será feita ao docente que declarar não ter e não ter intenção de adquirir no período solicitado, outro vínculo empregatício além da UDESC, devendo para isso protocolar de forma integral no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e) essas intenções e entregar, em qualquer data, o Requerimento e Termo de Compromisso contidos no Anexo Único desta Resolução devidamente assinado ao Setor de Recursos Humanos do Centro de sua lotação. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))~~

Art. 3º - A nova concessão da GDI será feita ao docente que obteve ao menos uma progressão nos últimos três anos e que declarar não possuir e não ter a intenção de adquirir, no período a ser concedida, outro vínculo empregatício além da UDESC, devendo para isso solicitar no Sistema SGDI UDESC em qualquer data. (Redação dada pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))

~~Parágrafo Único – Cumpridos os requisitos para a obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida do período compreendido da data de solicitação até o último dia do mesmo ano e dar-se-á após a homologação do CONSUNI e a publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo ato de concessão assinado pelo Reitor.~~

~~Parágrafo único. Cumpridos os requisitos para a obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida do período compreendido da data de solicitação até o último dia do mesmo ano e dar-se-á após a homologação do Reitor e a publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))~~

~~§ 1º Cumpridos os requisitos para a obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida do período compreendido da data de solicitação até o último dia do mesmo ano e dar-se-á após a homologação do Reitor e a publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação dada pela [Resolução nº 088/2015-CONSUNI](#))~~

~~§ 2º Cumpridos os requisitos para obtenção da GDI, quando se tratar da concessão inicial, a percepção da mesma será devida retroativamente à data da primeira progressão por desempenho e dar-se-á após a homologação do Reitor e a publicação no Diário Oficial do Estado, desde que solicitada em até sessenta dias a partir da publicação da primeira progressão. (Redação dada pela [Resolução nº 088/2015-CONSUNI](#))~~

~~§ 2º Para os docentes que tiveram a primeira progressão concedida e cumprirem os requisitos para obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida retroativamente à data da primeira progressão por desempenho e dar-se-á após a homologação do Reitor e a publicação no Diário Oficial do Estado, desde que solicitada em até sessenta dias a partir da publicação da primeira progressão. (Redação dada pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))~~

~~Art. 4º – A renovação da concessão da GDI será feita ao docente que declarar não ter e não ter intenção de adquirir no período solicitado, outro vínculo empregatício além da UDESC, devendo para isso entregar, entre 1º e 20 de novembro do ano que termina o prazo de concessão da GDI o Requerimento e Termo de Compromisso contidos no Anexo Único desta Resolução ao Departamento de sua lotação.~~

~~Art. 4º A renovação da concessão da GDI será feita ao docente que declarar não ter e não ter intenção de adquirir no período solicitado, outro vínculo empregatício além da UDESC, devendo para isso protocolar de forma integral no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e) essas intenções e entregar, entre 1º e 20 de novembro do ano que termina o prazo de concessão da GDI o Requerimento e Termo de Compromisso contidos no Anexo único desta Resolução devidamente assinado ao Setor de Recursos Humanos do Centro de sua lotação. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))~~

~~Art. 4º - A renovação da concessão da GDI será feita ao docente que declarar não ter a intenção de adquirir no período a ser concedido, outro vínculo empregatício além da UDESC, devendo para isso solicitar no Sistema SGDI da UDESC, entre 1º e 20 de novembro do ano que termina o prazo da GDI vigente. (Redação dada pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))~~

~~§ 1º – Cumpridos os requisitos para a obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida do período compreendido do mês de janeiro a dezembro do ano seguinte ao da solicitação e dar-se-á após a homologação do CONSUNI e a publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo ato de concessão assinado pelo Reitor.~~

~~§ 1º Cumpridos os requisitos para a obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida do período compreendido do mês de janeiro a dezembro do ano seguinte ao da solicitação e dar-se-á após a homologação do Reitor e a publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))~~

~~§ 1º Cumpridos os requisitos para a obtenção da GDI, a percepção da mesma será devida do período compreendido do mês de janeiro a dezembro e dar-se-á após a homologação do Reitor e a publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação dada pela [Resolução nº 088/2015-CONSUNI](#))~~

~~§ 2º – A homologação do estágio probatório do professor interessado e a obtenção de uma progressão nos últimos três anos são condições indispensáveis para a solicitação da GDI.~~

§ 2º A obtenção de uma progressão nos últimos três anos é uma condição indispensável para a renovação da GDI, desde que o professor não esteja enquadrado no último nível de sua carreira. (Redação dada pela [Resolução nº 028/2012-CONSUNI](#))

~~§ 3º No caso em que a solicitação da primeira renovação não puder ser realizada no prazo estipulado no caput, desde que a impossibilidade não seja motivada pelo interessado, o professor deverá apresentar a solicitação da primeira renovação em até sessenta dias da homologação pelo Reitor da concessão inicial. (Redação dada pela [Resolução nº 088/2015-CONSUNI](#))~~

§ 3º Nos casos em que a data da publicação da portaria da nova concessão for posterior ao término do período previsto para a solicitação de renovação, o pedido deverá ser feito diretamente no Setor de Recursos Humanos em que estiver lotado, em um prazo máximo de 60 dias da publicação da concessão inicial, constando os seguintes documentos:

I - declaração de que não tem intenção possuir outro vínculo empregatício, conforme Anexo único da presente Resolução;

II - cópia da portaria de progressão;

III - cópia da portaria de concessão inicial da gratificação de dedicação integral. (Redação dada pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))

Art. 5º – A GDI poderá ser suspensa a qualquer tempo por solicitação do professor através de requerimento ao Chefe do Departamento onde estiver lotado, não impedindo, esse fato, nova concessão.

Art. 6º – A GDI será suspensa por iniciativa do Chefe do Departamento de lotação do professor, do Diretor Geral do Centro respectivo ou do Reitor, quando:

I. O professor descumprir o Termo de Compromisso de não ter outro vínculo empregatício, o que deverá ser averiguado por comissão de disciplinar;

II. O professor não cumprir ou deixar de apresentar, sem oferecer justificativa aceita pelo seu Departamento de lotação, seu Plano de Trabalho Individual.

Parágrafo único – A suspensão da GDI implica na devolução dos valores recebidos indevidamente.

~~Art. 7º – O professor interessado deverá ingressar com a solicitação de concessão da GDI junto ao Departamento em que estiver lotado no período compreendido entre 1º e 20 de novembro de cada ano.~~

~~Art. 7º O professor interessado deverá ingressar com a solicitação de concessão da GDI junto ao Departamento em que estiver lotado. (Redação dada pela [Resolução nº 028/2012-CONSUNI](#))~~

Art. 7º O professor interessado deverá ingressar com a solicitação de concessão da GDI junto ao Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e) e entregar comprovação devidamente assinada ao Setor de Recursos Humanos em que estiver lotado. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))

~~§ 1º – No processo de solicitação da Gratificação, deverão constar:~~

~~a. Requerimento e Termo de Compromisso, declarando que não exercerá atividade com vínculo empregatício no período de atribuição e concessão da Gratificação (Anexo Único desta Resolução);~~

~~b. Cópia dos Planos de Trabalho Individuais (PTI), endossados pelo Chefe de Departamento, relativos aos dois últimos semestres imediatamente anteriores ao da atribuição e percepção da GDI pleiteada;~~

~~c. Comprovante da última progressão funcional.~~

§ 1º Devido aos processos serem eminentemente eletrônicos, o professor ficará responsável pela veracidade das informações fornecidas nas solicitações de concessões e renovações de gratificação de dedicação integral. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))

~~§ 2º – A seu critério, o docente poderá anexar outros documentos comprobatórios de suas atividades.~~

§ 2º O professor solicitante ficará responsável pela entrega do Requerimento e Termo de Compromisso contido no Anexo único desta Resolução devidamente assinado ao Setor de Recursos Humanos do Centro de sua lotação. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))

Art. 8º - Entende-se que a GDI e a inadmissibilidade de outro vínculo empregatício são inerentes à função de Reitor e de Vice-Reitor, podendo ser requisitada a qualquer tempo pelos ocupantes de tais funções.

~~Art. 9º - O Conselho de Centro de cada unidade instituirá uma comissão interdepartamental, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes efetivos, para análise e avaliação dos processos de requisição da Gratificação de Dedicção Integral.~~

~~Art. 9º - A avaliação das solicitações de concessão e/ou renovação de GDI será feita através de tramitações efetuadas em meio eletrônico em etapas sequenciais, a saber:~~

~~I - O setor de Recursos Humanos de cada Centro receberá o Requerimento e Termo de Compromisso contido no Anexo único desta Resolução devidamente assinado que após a conferência da veracidade das informações, procederá ao arquivamento do referido documento e a certificação eletrônica do recebimento sem ressalvas do mesmo;~~

~~II - Após cumprida a etapa anterior, o processo será remetido de forma eletrônica à PROEN que irá emitir avaliação acerca dos planos de trabalho individual dos dois últimos semestres imediatamente anteriores ao da atribuição e percepção da GDI pleiteada da qual emitirá de forma eletrônica parecer acerca do cumprimento da ocupação docente conforme a legislação vigente;~~

~~III - As solicitações aprovadas serão encaminhadas, eletronicamente, para homologação do Reitor. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))~~

Art. 9º - As solicitações que não preencherem os requisitos dispostos nesta resolução, serão indeferidas pela Pró-Reitoria competente e informada ao docente. (Redação dada pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))

~~§ 1º - O resultado da avaliação procedida pela comissão interdepartamental será submetido à apreciação e decisão do Conselho de Centro.~~

§ 1º O professor solicitante poderá, continuamente, observar a situação de seu processo através do SGP-e. (redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))

~~§ 2º - Os processos aprovados pelo Conselho de Centro serão enviados ao Conselho Universitário, para homologação.~~

§ 2º Os processos não aprovados em qualquer instância deverão ter parecer circunstanciado e retornar de forma eletrônica ao interessado para conhecimento. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))

~~§ 3º - Os processos não aprovados em qualquer instância deverão ter parecer circunstanciado e retornar ao interessado para conhecimento.~~

~~§ 3º As solicitações homologadas, eletronicamente, pelo Reitor serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))~~

§ 3º As solicitações homologadas pelo Reitor serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado. (Redação dada pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))

Art. 9ºA - O docente é responsável pela veracidade das informações fornecidas nas solicitações de concessões e renovações de gratificação de dedicação integral. (Incluído pela [Resolução nº 083/2016-CONSUNI](#))

Art. 10 - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Universitário.

Art. 11 - A cada ano, entre o 1º de setembro e 31 de outubro, o CONSUNI, ouvido o CONSAD, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 14 c/c § 1º, *in fine*, do artigo 11, ambos da referida Lei Complementar nº

345/2006, estabelecerá, mediante ato próprio, o percentual da GDI a ser concedida para o exercício subsequente.

Art. 12 – Esta Resolução e seu Anexo Único entram em vigor em 1º de novembro de 2009, aplicando-se apenas para solicitações de GDI para os exercícios de 2010 e seguintes.

Art. 13 – Ficam revogadas, a partir de primeiro de janeiro de 2010, as Resoluções nº 026/2007-CONSUNI, nº 027/2007-CONSUNI, nº 075/2007-CONSUNI e nº 018/2008-CONSUNI e demais disposições em contrário.

Art. 14 – Fica revogada a Resolução nº 013/2009 – CONSUNI.

Florianópolis, 18 de junho de 2009.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Resolução nº 024/2009 – CONSUNI)

~~REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO~~

-

Eu, professor _____
lotado no Departamento _____ do Centro
_____, venho, pela presente, requerer a concessão de
Gratificação de Dedicção Integral, durante o período de _____ do ano de _____ a 31 de
dezembro do ano de _____.

Declaro que, se contemplado, não exercerei, nesse período, qualquer outra atividade pública ou privada,
que resulte em vínculo empregatício com outra instituição além da UDESC.

..... de de 20....

-

Assinatura do Professor

ANEXO ÚNICO

Resolução nº 024/2009 – CONSUNI
(redação dada pela [Resolução nº 059/2013-CONSUNI](#))

REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, professor _____ lotado no
Departamento _____ do Centro
_____, venho, pela presente, informar que minha última progressão
ocorreu através da Portaria __/20__, de __/__/20__ e, requerer a concessão de Gratificação de
Dedicação Integral, durante o período de __/__/ do ano de 20__ a 31 de dezembro do ano de 20__.

Declaro que, se contemplado, não exercerei, nesse período, qualquer outra atividade pública ou
privada, que resulte em vínculo empregatício com outra instituição além da UDESC.

_____, __ de _____ de 20__.